



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI Nº 553/2017

De 22 de Setembro de 2017



“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
311	0206.10.305.0013.2.102 319011	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica (Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil)	150	27.500,00
313	0206.10.305.0013.2.102 319013	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica (Obrigações Patronais)	150	7.000,00
321	0206.10.305.0013.2.102 339039	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)	150	5.500,00
Total dos Créditos				40.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

apurado no exercício anterior por fonte, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, §1º da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 22 de Setembro de 2017.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal